

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1133, de 23 de dezembro de 2025

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPEL

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL
(Superintendente substituta)

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
RECONDUÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	3
Portaria-SEI nº 888.....	3
PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	3
Portaria-SEI nº 889.....	3
Portaria-SEI nº 890.....	4
ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO.....	4
COMISSÃO PERMANENTE DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR E PROCESSO ADMINIS- TRATIVO SANCIONADOR.....	4
Portaria-SEI nº 891.....	4
CONCESSÃO DE LICENÇA.....	5
Portaria-SEI nº 892.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	6
SUBSTITUIÇÃO.....	6
Portaria-SEI nº 893.....	6
ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....	6
Portaria-SEI nº 894.....	6
DESIGNAÇÃO.....	9
Portaria-SEI nº 895.....	9
Portaria-SEI nº 896.....	10
Portaria-SEI nº 897.....	12
Portaria-SEI nº 898.....	14
Portaria-SEI nº 899.....	16

SUPERINTENDÊNCIA

RECONDUÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria-SEI nº 888, de 23 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos dos Comissários da Investigação Preliminar, designados pela Portaria-SEI nº 288, de 07 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 989 de 06 de maio de 2025; prorrogada pela Portaria-SEI nº 468 de 07 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1027, de 07 de julho de 2025; reconduzida pela Portaria-SEI nº 578 de 21 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1055, de 21 de agosto de 2025; reconduzida pela Portaria-SEI nº 645 de 05 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1071, de 16 de setembro de 2025; reconduzida pela Portaria-SEI nº 681 de 29 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1079, de 29 de setembro de 2025; reconduzida pela Portaria-SEI nº 781 de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1103, de 04 de novembro de 2025 referente ao Processo nº 23658.008009/2025-04, ante as razões apresentadas na solicitação 56559669 de 22/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 30/12/2025.

Silvana Orlandi

PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria-SEI nº 889, de 23 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 739, de 20 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1094 de 20 de

outubro de 2025, referente ao Processo nº 23658.009683/2024-17, ante as razões apresentadas na Solicitação 56415250 de 18/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 22/12/2025.

Silvana Orlandi

Portaria-SEI nº 890, de 23 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 774, de 03 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1102 de 03 de novembro de 2025, referente ao Processo nº 23658.038217/2025-20, ante as razões apresentadas na Solicitação 56522138 de 22/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05/01/2026.

Silvana Orlandi

ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 891, de 23 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador, do Hospital Escola/UFPEL, filial EBSEH, conforme abaixo:

- I. Ana Carolina Krummenaer Juliani - Fisioterapeuta, SIAPE 228****;
- II. Andressa Vieira Frediani - Farmacêutica, SIAPE 228****;

- III. Cristiane da Silva Krause - Assistente Social, SIAPE 241****;
- IV. Fabiana San Martin Arce - Técnica de Enfermagem, SIAPE 225****;
- V. Filipe Andrade de Correa - Analista Administrativo - Administração, SIAPE 182****;
- VI. Julice de Siqueira Costa - Analista Administrativo - Administração Hospitalar, SIAPE 101****
- Ponto Focal Exclusivo - Presidente;
- VII. Leonardo André Soares Notz Maia - Engenheiro Eletricista, SIAPE 113****;
- VIII. Márcia Bandeira da Luz Valadão - Técnico em Enfermagem, SIAPE 230****;
- IX. Marileia Stube - Enfermeira, SIAPE 226****;
- X. Mauren Orrana Wenzke Moraes - Analista Administrativo - Administração Hospitalar, SIAPE 343****;
- XI. Mauro Sérgio Ávila Calderipe - Chefe do Setor de Governança e Estratégia, SIAPE 115****;
- XII. Michelle Costa Munoz Chaves Nunes - Analista Administrativo - Administração, SIAPE 241****;
- XIII. Nilvia Soares Aurelio - Fonodíologa, SIAPE 321****;
- XIV. Paulo Siga Thomaz - Engenheiro Civil, SIAPE 140****;
- XV. Renata Brasil - Nutricionista, SIAPE 239****;
- XVI. Rita Amélia de Oliveira Echevengua da Silva - Enfermeira, SIAPE 130****;
- XVII. Roberta da Cunha Dutra - Psicóloga - Área Hospitalar, SIAPE 234****;
- XVIII. Simone Muniz Pacheco - Nutricionista, SIAPE 134****.

Art. 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 661, de 19 de setembro de 2025, do Boletim de Serviço nº 1074.

Silvana Orlandi

CONCESSÃO DE LICENÇA

Portaria-SEI nº 892, de 23 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, a empregada Marta Pfeifer Malafaia, SIAPE 230****, Médica, do quadro de pessoal do HE/UFPEL-Ebserh, durante o período de 23/12/2025 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor da data de sua publicação.

Silvana Orlandi

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 893, de 23 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Renata Jorge da Conceição dos Santos, SIAPE 225****, substituta da função gratificada de chefe da Divisão de Administração e Finanças, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no período de 29/12 a 31/12/2025 e 19/01 a 07/02/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 29/12/2025.

Silvana Orlandi

ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 894, de 23 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Gerente Administrativo, Ricardo Hartlebem Peter, CPF nº****.272.430-** atuar na função de ordenador de despesa, da unidade gestora 155901 – EBSEERH, sendo que, em suas ausências e impedimentos legais, atuará como ordenadora de despesa substituta a Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Danielle Zaffalon, SIAPE 151****;

Art. 2º Designar a Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, Renata Jorge da Conceição dos Santos, SIAPE nº 225****, para atuar como responsável pelos atos de Gestão Orçamentária e responsável pelos atos de Gestão Financeira, da unidade gestora 155901 - EBSEERH, tendo como substituta a Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, Andressa de Souza Ferrão, SIAPE nº 307****;

Art. 3º Designar o Contador Bruno Peserico Martini, SIAPE nº 225****, para atuar como responsável pela Conformidade Contábil, da Unidade Gestora 155901 -EBSEERH, tendo como substituta a Contadora, Mirian Coimbra Rodrigues, SIAPE nº 337****;

Art. 4º Designar a Contadora, Juliana Schiller Silva, SIAPE nº 337****, para atuar como responsável pela Conformidade de Registro de Gestão, da Unidade Gestora 155901 -EBSEERH, , tendo como substituta a Técnica em Contabilidade, Thais Machado Hernandorena, SIAPE nº 241****;

Art. 5º Designar o Chefe do Setor de Governança e Estratégia, Mauro Sérgio Ávila Calderipe, SIAPE nº 115****, para atuar como responsável pelo Planejamento, da Unidade Gestora 155901 -EBSEERH, tendo como substituta a Analista Administrativo, Fernanda Costa da Costa, SIAPE nº 225****;

Art. 6º Designar o Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, Marcelo Diogo Colossi, SIAPE nº 228****, para atuar como responsável Técnico em Tecnologia da Informação, da Unidade Gestora 155901 -EBSEERH, tendo como substituto o Analista de Tecnologia da Informação - Telecomunicações, Jean Paul Mota Bersch, SIAPE nº 239****;

Art. 7º Designar a Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, Leticia Schmalfluss Corrêa, SIAPE nº 241****, para atuar como Responsável pelo Almoxarifado-Bens de Estoque, responsável por Material Odontológico, responsável por Material Hospitalar e Responsável por Material Gráfico, da Unidade Gestora 155901 -EBSEERH, tendo como substituta a Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, Márcia Drebes, SIAPE nº 241****;

Art. 8º Designar A Chefe da Unidade de Compras e Licitações, Karina Rosado dos Santos, SIAPE nº 241****, para atuar como Gestor de Licitações, da Unidade Gestora 155901 -EBSEERH, tendo como substituta a Assistente Administrativo, Daiane Fernandes Garcia, SIAPE nº 241****;

Art. 9º Designar O Chefe do Setor de Administração, Claudemir Santos De Paula, SIAPE nº 228****, para atuar como Responsável pela Gestão do Patrimônio-Bens Móveis e Responsável pela Gestão do Patrimônio-Bens Imóveis, da Unidade Gestora 155901 -EBSERH, tendo como substituto o Chefe da Unidade de Patrimônio, Eduardo Timm Kruger, SIAPE nº 324****;

Art. 10º Designar a Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar, Kátia Leston Bacelo, SIAPE nº 145****, para atuar como Responsável por Material Farmacêutico, da Unidade Gestora 155901 -EBSERH, tendo como substituta a Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, Camila Perceu Gauterio, SIAPE nº 152****;

Art. 11º Designar o Auditor, Douglas Aparecido Da Silva, SIAPE nº 325***, para atuar como Responsável Auditoria Interna, da Unidade Gestora 155901 -EBSERH.

Art. 12º Designar a Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Jaqueline Avila Da Silva Dos Santos, SIAPE nº 227****, para atuar como Gestor de Pessoal - Folha de Pagamento, da Unidade Gestora 155901 -EBSERH, tendo como substituta a Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, Suelen Iacks, SIAPE nº 225****;

Art. 13º Designar O Chefe da Unidade de Contratos, Darci Ribeiro Junior, SIAPE nº 304****, para atuar como Responsável pela Fiscalização de Contratos, da Unidade Gestora 155901 -EBSERH, tendo como substituta a Assistente Administrativo, Michele Medeiros Borges, SIAPE nº 324****.

Art. 14º Designar o Gerente Administrativo, Ricardo Hartlebem Peter, CPF nº****.272.430-** para atuar na função de indicador para inscrição de NE em RPNP a liquidar/em liquidação, da unidade gestora 155901 – EBSEH, sendo que, em suas ausências e impedimentos legais, atuará como substituta a Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Danielle Zaffalon, SIAPE 151****;

Art. 15º A participação nessa atividade não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 16º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria- SEI nº 440, de 30 de junho, do Boletim de Serviço nº 1022 de 2025.

Silvana Orlandi

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 895, de 23 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 da EBSEH, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para a fiscalização do Contrato nº 40/2025, firmado com a Empresa **LINK INFORMÁTICA LTDA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada para os servidores e storages, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - Ana Paula da Silva Lourençon - SIAPE 225****

Gestor Suplente - Marcelo Diogo Colossi - SIAPE 228****

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Titular - Carlos Marcelo Leite da Silva - SIAPE 234****

Fiscal Suplente - Leandro Correa Brisolara - SIAPE 234****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Peter

Portaria-SEI nº 896, de 23 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 da EBSEH, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para a fiscalização do Contrato nº 41/2025, firmado com a Empresa **UNNIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada para o OLT GPON e UPS 20KvA, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - Ana Paula da Silva Lourençon - SIAPE 225****

Gestor Suplente - Marcelo Diogo Colossi - SIAPE 228****

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Titular - Carlos Marcelo Leite da Silva - SIAPE 234****

Fiscal Suplente - Leandro Correa Brisolara - SIAPE 234****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a

informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Peter

Portaria-SEI nº 897, de 23 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 da EBSEH, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar a EPC para contratação de cursos de educação continuada com os seguintes temas: Curso ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), procedimentos médicos na emergência, ventilação mecânica na emergência, processo original 23762.022488/2025-76, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Suelen Jacks, SIAPE 225**** - Coordenador;
- II. Letícia de Queiroz Maffei, SIAPE 303**** - Integrante Requisitante;
- III. Cristiane Paviani, SIAPE 225**** - Integrante Requisitante;
- IV. Tássia Ribeiro Soares, SIAPE 232**** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC;
- V. Vera Lucia Schmidt da Silva, SIAPE 136**** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC;
- VI. Karina Rosado dos Santos, SIAPE 241***- Integrante da Área Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 76 (setenta e seis dias) para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

Ricardo Peter

Portaria-SEI nº 898, de 23 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 da EBSEH, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar a EPC para contratação de empresa especializada em ultrassonografia obstétrica com **Doppler**, processo original 23762.023032/2025-23, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Priscila dos Santos Aniceto, SIAPE 337**** - Coordenador;
- II. Luana Thais Duarte Winkler, SIAPE 141**** - Integrante Requisitante;
- III. Catiele Xavier Prietsch Alexandre, SIAPE 125**** - Integrante Requisitante;
- IV. Karina Rosado dos Santos, SIAPE 241***- Integrante da Área Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
e;
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 76 (setenta e seis dias) para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

Ricardo Peter

Portaria-SEI nº 899, de 23 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 da EBSERH, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar a EPC para contratação de vagas abertas no Evento Pregoeiros Summit 2026, processo original 23762.022769/2025-29, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Suelen Iacks, SIAPE 225**** - Coordenador;
- II. Leticia de Queiroz Maffei, SIAPE 303**** - Integrante Requisitante;

- II. Cristiane Paviani, SIAPE 225**** - Integrante Requisitante;
- III. Tássia Ribeiro Soares, SIAPE 232**** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC;
- IV. Claudemir Santos de Paula, SIAPE 228**** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC;
- V. Karina Rosado dos Santos, SIAPE 241***- Integrante da Área Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação e;
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 76 (setenta e seis dias) para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos

trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

Ricardo Peter